



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2021 a 2024

DECRETO Nº 2.340 DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

“Declara o núcleo urbano informal “Jardim das Palmeiras”, como REURB Inominado de Interesse Social (Reurb-S) e da outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO**, Sr. Elvis Presley Moreira Gonçalves, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66 da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o preceito constitucional de que a política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público Municipal, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes, contido no art. 182 da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO que a regularização fundiária de áreas ocupadas irregularmente por população de baixa renda é uma das formas de intervenção concreta do Poder Público para o cumprimento da função social da cidade e da propriedade urbana;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.466/2020 que fixou os critérios objetivos para a realização da regularização fundiária no Município de Capim Branco;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.339/2022 dispõe sobre a regularização fundiária de núcleos urbanos informais no Município de Capim Branco nos termos da Lei Municipal nº 1.466/2020 e cria o Programa “REURB CAP”;

CONSIDERANDO que o núcleo urbano informal denominado “Jardim das Palmeiras” foi implantado antes de 19 de dezembro de 1979 e que está integrado à cidade.

CONSIDERANDO a predominância a que se refere o inciso I, do artigo 5º, do Decreto Municipal nº 2.339/2022, onde mais da metade dos imóveis estão sendo ocupados por famílias com renda per capita inferior a 4 (quatro) salários mínimos, tendo por referência os dados oficiais do IBGE e ainda, em outras informações oficiais disponíveis;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado o núcleo urbano informal “Jardim das Palmeiras”, como **REURB Inominado de Interesse Social (Reurb-S)**, nos termos do § 1º, do artigo 5º c/c artigo 6º, ambos do Decreto Municipal nº 2.339/2022.

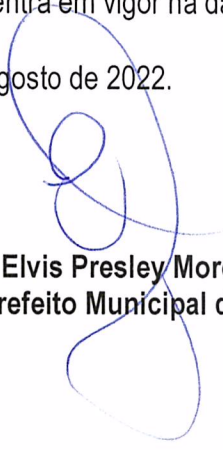


MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2021 a 2024

Parágrafo Único: Por se tratar de núcleo urbano informal implantado antes de 19 de dezembro de 1979 e que está integrado à cidade, a situação jurídica do “Jardim das Palmeiras” poderá ser regularizada mediante o registro do parcelamento utilizar-se dos instrumentos previstos neste pelo artigo 38 do Decreto Municipal nº 2.339/2022 e na Lei Federal 13.465 de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capim Branco, 05 de agosto de 2022.


Elvis Presley Moreira Gonçalves
Prefeito Municipal de Capim Branco